



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023



CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR.

DATA: 19.12.2023

RATIFICAÇÃO: 19.12.2023

EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0009-04
VALOR TOTAL R\$ 1.445.224,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n.º 162/2023
ERT 18/12/2023

Silva
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr.

Justificativa:

Para o ano letivo 2024, o Município de Coronel Vivida, visa dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Maternal I e II, Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais, 5º ano. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.

Justifica-se a continuidade do referido sistema, tendo em vista a elevação das metas do ensino, que por consequência incidem sobre a aprendizagem do aluno, pois as mudanças são visíveis nos resultados. Também é notório que a utilização contínua do material didático traz um efeito da sistematização, ajudando o professor em aspectos como uniformização e aplicação dos conteúdos das disciplinas, assegurando a autonomia do ensino, conforme o referencial curricular do município. Todavia o objetivo é não deixar lacunas em relação aos objetos de aprendizagem e ministrar aulas mais estruturadas e planejadas.

Da Empresa e do valor:

Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, 2720, Bairro Prado Velho – Curitiba (PR), CEP: 80.230-150, contato telefônico (11)9.7356-4739, adm.areapublica@ftdse.com.br. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.445.224,00 Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais**).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON
MANIQUE BARRETO:96731109991
Data: 2023.12.07 13:37:32 -0100'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Objeto:

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr.

*(*Requisição de Necessidades nº 634/2023 do LC)*

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **Editora FTD S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, 2720, Bairro Prado Velho – Curitiba (PR), CEP: 80.230-150, contato telefônico (11)9.7356-4739, adm.areapublica@ftdse.com.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.445.224,00 Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais**).

3. Da justificativa da contratação:

3.1. Para o ano letivo 2024, o Município de Coronel Vivida, visa dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Maternal I e II, Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais, 5º ano. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.

3.2. Justifica-se a continuidade do referido sistema, tendo em vista a elevação das metas do ensino, que por consequência incidem sobre a aprendizagem do aluno, pois as mudanças são visíveis nos resultados. Também é notório que a utilização contínua do material didático traz um efeito da sistematização, ajudando o professor em aspectos como uniformização e aplicação dos conteúdos das disciplinas, assegurando a autonomia do ensino, conforme o referencial curricular do município. Todavia o objetivo é não deixar lacunas em relação aos objetos de aprendizagem e ministrar aulas mais estruturadas e planejadas.

4. Dos critérios e Embasamentos Legais:

4.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

4.2. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente

4.3. Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar.

4.4 Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade –PUC.

4.5. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento:

EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

4.6. Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional.

5. Obrigações da Contratada:

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

5.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

5.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.1. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.9. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Das obrigações do Contratante:

6.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Local e forma de entrega / execução:

7.1. Entrega de todo material didático para professores e alunos nas 10 escolas de Ensino Fundamental e nos 5 CMEIS, no prazo máximo de 40 dias após o recebimento do empenho, nos locais e endereços abaixo, com acompanhamento do Fiscal do Contrato. Conforme segue:

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 Anos	2	138	214,00	428,00	R\$ 29.532,00
2	Ed. Infantil	3 Anos	2	184	214,00	428,00	R\$ 39.376,00
3	Ed. Infantil	4 Anos	4	348	107,00	428,00	R\$ 37.236,00
4	Ed. Infantil	5 Anos	4	373	107,00	428,00	R\$ 39.911,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL			1.043 ALUNOS		VALOR: R\$ 446.404,00		

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de alunos	Valor aluno por módulo	Valor anual por aluno	Valor anual total
5	Ensino Fundamental	1º Ano	4	362	139,50	558,00	R\$ 50.499,00
6	Ensino Fundamental	2º Ano	4	365	139,50	558,00	R\$50.917,50
7	Ensino Fundamental	3º Ano	4	359	139,50	558,00	R\$50.080,50
8	Ensino Fundamental	4º Ano	4	356	139,50	558,00	R\$49.662,00
9	Ensino Fundamental	5º Ano	4	348	139,50	558,00	R\$49.662,00
Total alunos Ensino Fundamental			1.790,00		Valor: R\$998.820,00		
Valor Total da Proposta						R\$ 1.445.224,00	

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 400
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, 851
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Candido Inacio de Lima, 140 – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia, s/n
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni, 735



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57

8. Prazo de execução e vigência:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de xxx (xxxx) dias, **de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024.**

8.2. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho.

8.3. A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora – FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2024, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

9. Da forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

9.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil (001), Agência 1911-9, Conta Corrente 100130-2.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Da Anticorrupção:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. Das Sanções:

11.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12. Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

12.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz.

12.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Vanessa Schuastz, matrícula 14397.

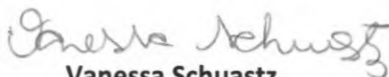
Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Elizangela Veis Sponholz

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor


Vanessa Schuastz

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de inexigibilidade de licitação.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr.

1 - Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para o ensino fundamental – Itens 5, 6 e 7, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	268	2826	3.3.90.30.14

2 - Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para Educação Infantil – itens 1, 2, 3 e 4, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2827	3.3.90.30.14

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

A rede municipal de ensino de Coronel Vivida, no estado do Paraná, defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada a atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida pelo Sistema de Ensino SIM, o qual é visto pela equipe técnico-pedagógica como um ótimo investimento para o avanço da qualidade educacional no município, inclusive já na Educação Infantil, buscando-se assim solidificar o papel social dessa primeira etapa da Educação Básica, possibilitando às crianças o sucesso educacional, preservando seu bem estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social. Sendo assim, infere-se que os alunos precisam estar envolvidos nas ações educativas considerando sua totalidade e especificidade de desenvolvimento. As práticas educativas devem permitir, por parte das crianças, a construção de uma imagem positiva de si, descobrindo e conhecendo seu próprio corpo, suas possibilidades e limitações, devem permitir, também, o estabelecimento de vínculos afetivos, que fortalecem a autoestima e ampliam as possibilidades de comunicação e interação social. Desse modo, a municipalidade deseja dar continuidade na parceria com o Sistema de Ensino SIM.

Nossa clientela é constituída por crianças que buscam um espaço privilegiado de desenvolvimento, aprendizagem e interação com outras crianças e adultos. Quando se propõe a trabalhar com crianças, deve-se ter como princípio básico conhecer seus interesses e necessidades. Além disso, contribuem para a efetiva intervenção pedagógica no processo de ensino. Com isso, os Livros Didáticos Integrados tanto para a Educação Infantil quanto para Ensino Fundamental, possibilitam que as crianças sejam estimuladas a observarem e a explorarem o ambiente, utilizando as diferentes linguagens (corporal, plástica, oral, escrita e musical) com diferentes intenções e em diferentes situações de comunicação. Com o trabalho educativo do professor, os alunos são colocados em situações nas quais aprendem a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção de significados. Ressaltando que também por meio do brincar, as crianças conhecem e exploram manifestações culturais, expressam emoções e pensamentos, demonstrando respeito e aprendendo a valorizar o que é diverso. Alunos e professores têm acesso a um mundo de informações de qualidade, totalmente confiáveis, constantemente atualizadas e facilmente localizadas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por meio do mais eficiente mecanismo de busca disponível na Internet. Projetos envolvendo diversas escolas, ferramentas de criação e publicação e inúmeras sugestões de atividades são apenas alguns dos poderosos aliados do professor para tornar a aprendizagem muito mais motivadora e significativa para o aluno. E com o objetivo de otimizar a busca e facilitar o acesso.

A Assessoria Pedagógica disponibilizada pelo Sistema de Ensino SIM é um serviço focado em atender as necessidades dos professores e gestores das escolas parceiras no cotidiano escolar. Para tanto, a Assessoria Pedagógica é capaz de auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e a distância, intencionando contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino. Essa assessoria é realizada por profissionais especialistas da educação que com o conhecimento das escolas parceiras e das novas demandas educacionais, impressas no território nacional brasileiro, promovem reflexões sobre os temas educativos de relevância global e local, associados à utilização do Livro Didático Integrado e do Portal SIM, com enfoque na proposta metodológica inserida nos diferentes níveis de ensino que compõem a educação básica brasileira. Infere-se, com isso, que com a Assessoria Pedagógica, os professores terão mais condições e os subsídios necessários para o cumprimento de seu papel de mediador do conhecimento, pois Para exercer seu papel de educador deve possuir conhecimentos e habilidades suficientes para poder auxiliar o educando no processo de elevação cultural.

Enfim, com o Sistema de Ensino SIM é possível promover ao aluno o acesso ao conhecimento sistematizado e a partir deste, a produção de novos conhecimentos. Deste modo, os produtos e serviços do referido Sistema de Ensino preocupam-se com a formação de um cidadão consciente e participativo na sociedade em que está inserido. Além disso, a adequação da proposta de ensino das escolas com a proposta pedagógica do Sistema de Ensino é muito importante para o bom andamento das propostas de aprendizagem.

Com isso, há uma melhor adequação das propostas de aprendizagem, permitindo melhorar a qualidade do ensino e a escola poderá atuar de maneira que: [...] os seus alunos possam desenvolver capacidades de diferentes naturezas e desse modo, construir suas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



identidades e seus projetos de vida, buscando desse modo à formação de um educando integral. Fazer com que, de forma refletida e consciente, sejam levados em conta seus momentos de vida, suas características sociais, culturais e suas individualidades, na busca do domínio da ciência e do conhecimento.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação
Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA (PR)

A empresa **Editora FTD S.A.**, com sede na **Rua João Negrão, 156 - Prado Velho - Curitiba (PR)**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **61.186.490/0009-04**, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do **SIM Sistema de Ensino**, descrito a seguir.

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIA E ACREDITA.



Há mais de 120 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da **FTD Educação** tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o **SIM Sistema de Ensino** prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A **FTD Educação, por meio do SIM Sistema de Ensino**, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da **FTD Educação** e do **SIM Sistema de Ensino** por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A **FTD Educação** entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

O **SIM Sistema de Ensino** atende plenamente à essa exigência.

Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje.

Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a **Rede Municipal de Escolas** (*seus alunos, professores e equipe gestora*) e a **FTD Educação** com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar **expressivos resultados desse trabalho conjunto**, em destaque:

- * *Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.*
- * *Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.*
- * *Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.*
- * *Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.*
- * *Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.*
- * *Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.*

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (*Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados*).

O Sistema de Ensino proporciona, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizagem mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino** da **FTD Educação** tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do **IDEB** dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.

Abordar os conteúdos de forma contextualizada.

Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.

PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.

Organizar os conteúdos em espiral.

Sistematizar a aprendizagem.

MATERIAIS DIDÁTICOS

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais e serviços tanto para os **ALUNOS** como para **PROFESSORES**. O **SIM** atende **TODOS** os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.

ALUNOS

Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. *Material entregue embalado em caixas apropriadas.*

PROFESSORES

Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. **Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR** que enriquece a prática docente.

CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

Ao adotar o **SIM Sistema de Ensino**, o Município passará a contar com um conjunto de **Soluções Educacionais** que oferece um serviço de **Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada**.

As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

p ¹	PROPÓSITO	<i>São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.</i>
p ²	PLANO DE ATENDIMENTO	
p ³	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	
p ⁴	PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA	
p ⁵	PONDERAÇÃO DE RESULTADOS	
p ⁶	PONTOS DE MELHORIA E APOIO	

Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do **Propósito da Rede** em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do **SIM Sistema de Ensino** durante o ano letivo.

AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão **do** ambiente educacional **para** o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.

APOIO AO PROFESSOR

APOIO AO ALUNO

AMBIENTE IÔNICA: Ferramentas Presentes

Atividades	Publicações e Recursos
Arquivos	Planejador de Aulas
Aula (organização e controle)	Central da Turma
Administrativo	Formação Continuada
Relatórios	

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental)

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** **Provas Simuladas e Avaliações**, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se

estabelecer, junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota. <https://proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código FCEZP-ITVWT-GJR16-7HYFF enquanto armazenado no Portal

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do SIM Sistema de Ensino. Nestes valores estão incluídos todos os Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos ALUNOS. Os materiais para PROFESSORES não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa". Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Educação Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 428,00	Módulo 1	R\$ 214,00	138	R\$ 29.532,00
2					Módulo 2	R\$ 214,00	138	R\$ 29.532,00
3	Educação Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 428,00	Módulo 1	R\$ 214,00	184	R\$ 39.376,00
4					Módulo 2	R\$ 214,00	184	R\$ 39.376,00
5	Educação Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 428,00	Módulo 1	R\$ 107,00	348	R\$ 37.236,00
6					Módulo 2	R\$ 107,00	348	R\$ 37.236,00
7					Módulo 3	R\$ 107,00	348	R\$ 37.236,00
8					Módulo 4	R\$ 107,00	348	R\$ 37.236,00
9	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 428,00	Módulo 1	R\$ 107,00	373	R\$ 39.911,00
10					Módulo 2	R\$ 107,00	373	R\$ 39.911,00
11					Módulo 3	R\$ 107,00	373	R\$ 39.911,00
12					Módulo 4	R\$ 107,00	373	R\$ 39.911,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				alunos	1.043	Valor Infantil	R\$ 446.404,00	

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 558,00	Módulo 1	R\$ 139,50	362	R\$ 50.499,00
14					Módulo 2	R\$ 139,50	362	R\$ 50.499,00
15					Módulo 3	R\$ 139,50	362	R\$ 50.499,00
16					Módulo 4	R\$ 139,50	362	R\$ 50.499,00
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 558,00	Módulo 1	R\$ 139,50	365	R\$ 50.917,50
18					Módulo 2	R\$ 139,50	365	R\$ 50.917,50
19					Módulo 3	R\$ 139,50	365	R\$ 50.917,50
20					Módulo 4	R\$ 139,50	365	R\$ 50.917,50
21	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 558,00	Módulo 1	R\$ 139,50	359	R\$ 50.080,50
22					Módulo 2	R\$ 139,50	359	R\$ 50.080,50
23					Módulo 3	R\$ 139,50	359	R\$ 50.080,50
24					Módulo 4	R\$ 139,50	359	R\$ 50.080,50
25	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 558,00	Módulo 1	R\$ 139,50	356	R\$ 49.662,00
26					Módulo 2	R\$ 139,50	356	R\$ 49.662,00
27					Módulo 3	R\$ 139,50	356	R\$ 49.662,00
28					Módulo 4	R\$ 139,50	356	R\$ 49.662,00

continuação

29	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 558,00	Módulo 1	R\$ 139,50	348	R\$ 48.546,00
30					Módulo 2	R\$ 139,50	348	R\$ 48.546,00
31					Módulo 3	R\$ 139,50	348	R\$ 48.546,00
32					Módulo 4	R\$ 139,50	348	R\$ 48.546,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS					alunos	1.790	Valor Anos Iniciais	R\$ 998.820,00

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
33	Ensino Fundam. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino		Módulo 1			
34					Módulo 2			
35					Módulo 3			
36					Módulo 4			
37	Ensino Fundam. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino		Módulo 1			
38					Módulo 2			
39					Módulo 3			
40					Módulo 4			
41	Ensino Fundam. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino		Módulo 1			
42					Módulo 2			
43					Módulo 3			
44					Módulo 4			
45	Ensino Fundam. Anos Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino		Módulo 1			
46					Módulo 2			
47					Módulo 3			
48					Módulo 4			
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS					alunos		Valor Anos Finais	

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A / P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS									

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$446.404,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$998.820,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$0,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$0,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$1.445.224,00	
um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais		nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)	2.833

DECLARAÇÕES

1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de:

R\$1.445.224,00

um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais

2a) Quantidade de horas de Consultoria Educacional - Educação Infantil

64

horas

2b) Quantidade de horas de Consultoria Educacional - Ens. Fundamental Anos Iniciais

64

horas

2c) Quantidade de horas de Consultoria Educacional - Ens. Fundamental Anos Finais

-

horas

3) Essa quantidade de horas de Consultoria Educacional refere-se a um contrato com duração **12 meses**. Para contratos com vigência diferente de 12 meses, a quantidade de horas será proporcional ao tempo de vigência, devendo essa proposta ser substituída na instrução processual.

4) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, **serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido**, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.

5) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

6) Condições de Pagamento: feito **após 30 dias** de cada faturamento do material.

7) Os pagamentos destinados a favor da Editora FTD devem ser feitos, preferencialmente, de acordo com:

7a) **Boleto Bancário** - boleto enviado no(s) e-mail(s) cadastrados junto a FTD.

7b) **PIX para FTD Educação** - CHAVE ALEATÓRIA: **0a89916c-4690-411c-8d69-99864c809106**

7c) **Deposito Bancário IDENTIFICADO** – Banco do Brasil (001) - Agência: 1911-9 - CC: 100130-2

8) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: **conforme contrato**.

**DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)**

Razão Social	Editora FTD S.A.				
Endereço	Rua João Negrão, 2.720 - Prado Velho				
Cidade	Curitiba (PR)	CEP	80230-150		
E-mail	adm.areapublica@ftdse.com.br	Telefone	(11) 9-7356-4739		
Inscr Est	1.011.523.834	CNPJ	61.186.490/0009 - 04		
Banco	do Brasil (001)	Agência	1911-9	CC	100130-2
Assinatura de Contrato	ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)				
Assinatura de Contrato	LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 7.535.925-X, e inscrito no CPF sob nº 966.302.728-20 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)				

GERENTE NACIONAL ÁREA PÚBLICA		CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO	
Nome	Luiz Fernando Jamil Maluf	Nome	André Fontes Kawalkievicz
E-mail	fernando.maluf@ftdse.com.br	E-mail	andre.fontes@ftdse.com.br
Fone	(11) 9-4127-5548	Fone	(41) 9-9168-4667

São Paulo, 23 de agosto de 2023

Assinatura
Luiz Fernando Jamil Maluf
Gerente Área Pública
FTD Educação

assinada eletronicamente

61.186.490/0009-04
EDITORA F.T.D. S/A.
Rua João Negrão, nº 2720
Prado Velho - CEP 80230-150
Curitiba-PR

RELAÇÃO DE MATERIAIS

SIM SISTEMA DE ENSINO



vigência
01/07/2023 a 30/06/2024

EDUCAÇÃO INFANTIL (2 a 5 anos) - 2023/2024

INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos)	sim Um sistema de ensino FTQ	INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos)
material do <u>ALUNO</u>		material do <u>PROFESSOR</u>
<p>02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC</p> <p>01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual)</p> <p>01 Diário Escolar (para cada ano)</p> <p>02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano)</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>		<p>01 Manual do Professor Anual (para cada ano)</p> <p>02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC</p> <p>01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual)</p> <p>01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano)</p> <p>02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano)</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano)</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano)</p> <p>01 Diário Escolar (para cada ano)</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>01 Sacola para Professor (para cada ano)</p>

INFANTIL 4 (04 ANOS)	sim Um sistema de ensino FTQ	INFANTIL 4 (04 ANOS)
material do <u>ALUNO</u>		material do <u>PROFESSOR</u>
<p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC</p> <p>01 Livro da Família - 4 anos (Anual)</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>04 Livros de Literatura Infantil</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>		<p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC</p> <p>01 Manual do Professor (Anual)</p> <p>01 Livro da Família - 4 anos (Anual)</p> <p>01 Livro Hora de Cantar e Recitar</p> <p>04 Livros de Literatura Infantil</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>01 Sacola para Professor</p>

INFANTIL 5 (05 ANOS)	sim Um sistema de ensino FTQ	INFANTIL 5 (05 ANOS)
material do <u>ALUNO</u>		material do <u>PROFESSOR</u>
<p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC</p> <p>01 Livro da Família - 5 anos (Anual)</p> <p>04 Livros de Literatura Infantil</p> <p>01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual)</p> <p>01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual)</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>		<p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC</p> <p>01 Manual do Professor (Anual)</p> <p>01 Livro da Família - 5 anos (Anual)</p> <p>01 Livro Hora de Cantar e Recitar</p> <p>04 Livros de Literatura Infantil</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula</p> <p>01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual)</p> <p>01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual)</p> <p>Varal do Alfabeto</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>01 Sacola para Professor</p>

RELAÇÃO DE MATERIAIS
SIM SISTEMA DE ENSINO



vigência
01/07/2023 a 30/06/2024

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2023/2024

1º e 2º ANO Ensino Fundamental material do ALUNO		1º e 2º ANO Ensino Fundamental material do PROFESSOR
<p>04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia</p> <p>01 Livro de Arte (Anual)</p> <p>01 Livro de Inglês (Anual)</p> <p>01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual)</p> <p>01 Livro de Educação Financeira (Anual)</p> <p>01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual)</p> <p>01 Livro de Atividades de Resultado (Anual)</p> <p>04 Livros de Literatura</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>Embalagem tipo Caixa</p>		<p>04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia</p> <p>01 Manual do Professor (Anual)</p> <p>01 Livro de Inglês (Anual)</p> <p>01 Livro de Arte (Anual)</p> <p>01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual)</p> <p>01 Livro Educação Financeira (Anual)</p> <p>01 Livro Riqueza Cultural Brasileira (Anual)</p> <p>01 Livro Atividades de Resultado (Anual)</p> <p>01 Livro Educação Física (para Professores - Anual)</p> <p>04 Livros de Literatura</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano)</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano)</p> <p>01 Varal Alfabeto (para o 1º ano)</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>01 Sacola para Professor</p>

3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental material do ALUNO		3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental material do PROFESSOR
<p>04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia</p> <p>01 Livro de Arte (Anual)</p> <p>01 Livro de Inglês (Anual)</p> <p>01 Livro de Educação Financeira (Anual)</p> <p>01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual)</p> <p>01 Livro de Atividades de Resultado (Anual)</p> <p>04 Livros de Literatura</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>Embalagem tipo Caixa</p>		<p>04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia</p> <p>01 Manual do Professor (Anual)</p> <p>01 Livro de Inglês (Anual)</p> <p>01 Livro de Arte (Anual)</p> <p>01 Livro Educação Financeira (Anual)</p> <p>01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual)</p> <p>01 Livro Atividades de Resultado (Anual)</p> <p>01 Livro Educação Física (para Professores - Anual)</p> <p>04 Livros de Literatura</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano)</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>01 Sacola para Professor</p>

MUNICÍPIO DE
FLS. 23
A
Coronel João - PR

RELAÇÃO DE MATERIAIS
SIM SISTEMA DE ENSINO

sim
Um sistema
de ensino **FTD**

vigência
01/07/2023 a 30/06/2024

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 2022/2023

6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
Cadernos de Atividades Complementares (por módulo)
01 Livro de **Arte** (*Anual*)
01 Livro de **Inglês** (*Anual*)
04 Livros de **Literatura**
Livro de **Produção de Textos**
01 **Diário Escolar**
Carta de apresentação
Embalagem tipo **Caixa**

sim
Um sistema
de ensino **FTD**

6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

01 Livro Professor e Manual *Anual* de **Língua Portuguesa**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Matemática**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Ciências**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **História**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Geografia**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Inglês**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Arte**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Educ Física**
04 Livros de **Literatura**
Material de Apoio à **Leitura**
Produção de Textos
Cadernos de Atividades Complementares (por disciplina)
01 **Diário Escolar** (para cada professor)
Carta de apresentação
01 **Sacola** para Professor

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 23/08/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Formulário
Referência Contrato	Coronel Vivida (PR) Proposta SIM 23ago2023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/08/2023
Validade	23/08/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	28A964F7F429E8619FBF427EF8D145DAD56CAE26E9C34F3EAB7CDC399A179B33

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante

CPF

Luiz Fernando Jamil Maluf

966.302.728-20

Ação: Assinado em 23/08/2023 08:27:45 - Forma de assinatura: Usuário +
Senha

IP: 2804:14c:1a5:8a64:f1e1:74b:37dd:3851

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FCEZP-ITVWT-GJRI6-7HYFF**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualISign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Validação de documento não armazenado no Portal FTD

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal FTD, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.it.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.it.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROCESSO Nº 175/2023 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – PMI
CONTRATO Nº 119/2023 – PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA EDITORA **FTD S/A**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SIM SISTEMA DE ENSINO **FTD EDUCAÇÃO PROPOSTA**, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

Município de Ipira-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Ivan Kohler Schulte**, portadora do CPF 799.***.***-**, carteira de identidade nº 2.818.063 -SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Editora FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada, por **Ricardo Tavares de Oliveira**, CPF nº 139.***.***-**, e **Aramis Antonio da Luz**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, e inscrito no CPF sob nº 484.***.***-** Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do SIM Sistema de Ensino FTD Educação Proposta, que compreende o fornecimento dos seguintes serviços:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais do Professor;
- Serviços de consultoria educacional e pedagógica;
- Consultoria em Gestão Pública da Educação;

- Cursos de Capacitação de professores;
- Formação continuada;
- Avaliação e diagnóstico pedagógico;
- Plataforma educacional.

O sistema e materiais serão disponibilizados aos alunos do ensino fundamental, anos iniciais, totalizando um total de 539 (quinhentos e trinta e nove) alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais didáticos pedagógicos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

2.2 – Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Edmundo Wolfart, centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrar termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.5. Na hipótese de aumento da quantidade de livros, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

3.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- d) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratante, informações adicionais que fizeram necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimento pedagógicos;
- e) Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- f) Apresentar relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela contratada, com resultados e análises da situação educacional do contratante;
- g) Fica a cargo da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza trabalhista, previdenciária, social, ou tributaria, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- h) Disponibilização do Material didático para professores e alunos;
- i) Realização da consultoria educacional, em gestão pública e formação continuada;
- j) Liberação do sistema de gestão educacional para professores e equipe pedagógica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022 sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Em caso de prorrogação, os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do menor índice oficial, ocorrido no período.

4.3. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 281.127,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais). O valor será pago em cada bimestre, após a entrega do material, sendo que se não houver tempo hábil para o Município repassar os quatro livros didáticos, fica suspenso o pagamento do material não entregue. O valor contratual tem como base a proposta comercial fornecida pela CONTRATADA:



PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do SIM Sistema de Ensino. Nestes valores estão incluídos todos os Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos ALUNOS. Os materiais para PROFESSORES não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa". Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do material e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 474,00	Módulo 1	R\$ 118,50	70	R\$ 8.295,00
2					Módulo 2	R\$ 118,50	70	R\$ 8.295,00
3					Módulo 3	R\$ 118,50	70	R\$ 8.295,00
4					Módulo 4	R\$ 118,50	70	R\$ 8.295,00
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 474,00	Módulo 1	R\$ 118,50	65	R\$ 7.702,50
6					Módulo 2	R\$ 118,50	65	R\$ 7.702,50
7					Módulo 3	R\$ 118,50	65	R\$ 7.702,50
8					Módulo 4	R\$ 118,50	65	R\$ 7.702,50
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 474,00	Módulo 1	R\$ 118,50	58	R\$ 6.873,00
10					Módulo 2	R\$ 118,50	58	R\$ 6.873,00
11					Módulo 3	R\$ 118,50	58	R\$ 6.873,00
12					Módulo 4	R\$ 118,50	58	R\$ 6.873,00
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 474,00	Módulo 1	R\$ 118,50	54	R\$ 6.399,00
14					Módulo 2	R\$ 118,50	54	R\$ 6.399,00
15					Módulo 3	R\$ 118,50	54	R\$ 6.399,00
16					Módulo 4	R\$ 118,50	54	R\$ 6.399,00
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 474,00	Módulo 1	R\$ 118,50	61	R\$ 7.228,50
18					Módulo 2	R\$ 118,50	61	R\$ 7.228,50
19					Módulo 3	R\$ 118,50	61	R\$ 7.228,50
20					Módulo 4	R\$ 118,50	61	R\$ 7.228,50

TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS alunos: 308 Valor Anos Iniciais: R\$ 145.992,00

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
21	Ensino Fundam. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 585,00	Módulo 1	R\$ 146,25	70	R\$ 10.237,50
22					Módulo 2	R\$ 146,25	70	R\$ 10.237,50
23					Módulo 3	R\$ 146,25	70	R\$ 10.237,50
24					Módulo 4	R\$ 146,25	70	R\$ 10.237,50
25	Ensino Fundam. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 585,00	Módulo 1	R\$ 146,25	51	R\$ 7.458,75
26					Módulo 2	R\$ 146,25	51	R\$ 7.458,75
27					Módulo 3	R\$ 146,25	51	R\$ 7.458,75
28					Módulo 4	R\$ 146,25	51	R\$ 7.458,75

5 de 1

cuSign Envelope ID: 40F81C27-80CF-4B9F-B2F1-6645F35FF48A

continuação

29	Ensino Fundam. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 585,00	Módulo 1	R\$ 146,25	55	R\$ 8.043,75
30					Módulo 2	R\$ 146,25	55	R\$ 8.043,75
31					Módulo 3	R\$ 146,25	55	R\$ 8.043,75
32					Módulo 4	R\$ 146,25	55	R\$ 8.043,75
33	Ensino Fundam. Anos Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 585,00	Módulo 1	R\$ 146,25	55	R\$ 8.043,75
34					Módulo 2	R\$ 146,25	55	R\$ 8.043,75
35					Módulo 3	R\$ 146,25	55	R\$ 8.043,75
36					Módulo 4	R\$ 146,25	55	R\$ 8.043,75

TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS alunos: 231 Valor Anos Finais: R\$ 135.135,00

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$145.992,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	OUTROS Materiais Solicitados	R\$281.127,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$281.127,00
duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais		nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO) 539

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício corrente:

7.002 – 58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0201 – Manutenção do Ensino Infantil

7.003 – 64 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0201 – Manutenção do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira-SC, 21 de novembro de 2023.

Ivan Kohler Schulte
Município de Ipira-SC
CONTRATANTE

Ricardo Tavares de Oliveira
EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

Aramis Antonio da Luz
EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

Fiscal de contrato

Aline Aparecida Faé Inocente

CPF: 070. ***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098. ***.***_**

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097. ***.***_**



GOVERNO MUNICIPAL

IPIRA



GOVERNO MUNICIPAL

IPIRA

49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**,**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.***.***-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **EDITORA FTD S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, no município de São Paulo – SP, CEP: 78.579-000, neste ato representada pelos seus representantes: Diretor Geral, o Sr. Aramis Antonio da Luz, portador da Cédula de Identidade nº ***747** (SESP/PR) e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.928.849-** e Gerente de Vendas Públicas, o Sr. Luiz Fernando Jamil Maluf, portador da Cédula de Identidade nº ***592* (SESP/SP) e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.302.728-**, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, e demais normas legais aplicáveis, e, considerando o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**".

1.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento de materiais por módulos, sendo que deverão ser fornecidos da seguinte maneira:

EDUCAÇÃO INFANTIL

INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) Material de ALUNO	INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none">• 02 pastas com ficha para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC;• 01 livro da família – 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual);• 01 Diário Escolar (para cada ano);• 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano);• Carta de Apresentação à família;• Embalagem tipo Caixa-Maleta.	<ul style="list-style-type: none">• 01 Manual do Professor Anual (para cada ano);• 02 Pastas com Fichas para cada ano – trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC;• 01 Livro da família – 2 anos (anual) e 3 anos (anual);• 01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano);• 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano);• 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano);• 06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano);• 01 Diário Escolar (para cada ano);• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para Professor (para cada ano).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



INFANTIL 4 (4 anos) – Material de <u>ALUNO</u>	INFANTIL 4 (4 anos) – Material do <u>PROFESSOR</u>
<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC;• 01 Livro da família – 4 anos (anual);• 01 Diário Escolar;• 04 Livros de Literatura Infantil;• Carta de Apresentação à família;• Embalagem tipo Caixa-Maleta.	<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC;• 01 Manual do Professor (Anual);• 01 Livro da Família – 4 anos (Anual);• 01 Livro Hora de Cantar e Recitar;• 04 Livros de Literatura Infantil;• 01 Livro de apoio às literaturas entregues;• 06 Cartazes de Sala de Aula;• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para o Professor;

INFANTIL 5 (5 anos) – Material de <u>ALUNO</u>	INFANTIL 5 (5 anos) – Material do <u>PROFESSOR</u>
<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC;• 01 Livro da família – 5 anos (anual);• 04 Livros de Literatura Infantil;• 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual);• 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual);• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• Embalagem tipo Caixa-Maleta.	<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC;• 01 Manual do Professor (Anual);• 01 Livro da Família – 5 anos (Anual);• 01 Livro Hora de Cantar e Recitar;• 04 Livros de Literatura Infantil;• 01 Livro de apoio às literaturas entregues;• 06 Cartazes de Sala de Aula;• 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual);• 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual);• Varal Alfabeto;• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para o Professor;

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

1º e 2º ANO – Ensino Fundamental – Material de <u>ALUNO</u>	1º e 2º ANO – Ensino Fundamental – Material do <u>PROFESSOR</u>
<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;• 01 Livro de Arte (Anual);• 01 Livro de Inglês (Anual);• 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual);• 01 Livro de Educação Financeira (Anual);• 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);• 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);• 04 Livros de Literatura;• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;	<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;• 01 Manual do Professor (Anual);• 01 Livro de Inglês (Anual);• 01 Livro de Arte (Anual);• 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual);• 01 Livro de Educação Financeira (Anual);• 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);• 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);• 01 Livro de Educação Física (Anual);• 04 Livros de Literatura;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



<ul style="list-style-type: none">• Embalagem tipo Caixa.	<ul style="list-style-type: none">• 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano);• 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano);• 01 Varal Alfabeto (para o 1º ano);• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para Professor.
---	---

3º, 4º e 5º ANO – Ensino Fundamental – Material de <u>ALUNO</u>	3º, 4º e 5º ANO – Ensino Fundamental – Material do <u>PROFESSOR</u>
<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;• 01 Livro de Arte (Anual);• 01 Livro de Inglês (Anual);• 01 Livro de Educação Financeira (Anual);• 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);• 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);• 04 Livros de Literatura;• 01 Diário Escolar;• Carta de apresentação à família;• Embalagem tipo Caixa.	<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;• 01 Manual do Professor (Anual);• 01 Livro de Inglês (Anual);• 01 Livro de Arte (Anual);• 01 Livro de Educação Financeira (Anual);• 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);• 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);• 01 Livro de Educação Física (Anual);• 04 Livros de Literatura;• 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano);• 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano);• 01 Varal Alfabeto (para o 1º ano);• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para Professor.

1.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e de acordo com o decorrer do ano letivo;

1.4. A empresa contratada deverá fornecer um conjunto integrado, sendo o SIM Sistema de Ensino FTD Educação Proposta, que compreende o fornecimento dos seguintes serviços:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais do Professor;
- Serviços de consultoria educacional e pedagógica no total de 58 horas;
- Consultoria em Gestão Pública da Educação;
- Cursos de Capacitação de professores;
- Formação continuada;
- Avaliação e diagnóstico pedagógico;
- Plataforma educacional.

1.5. A empresa deverá cumprir fielmente a proposta de preços apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, qual consta toda descrição do serviço a ser executado de maneira continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, sendo 23 de outubro de 2023 até a data de 23 de outubro de 2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho e deverão ser entregues da seguinte forma:

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE. No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

4.4. Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

4.4.1. Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.2. Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 588.520,00** (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais), sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais didáticos mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato acompanhada das certidões de regularidade fiscal, acompanhadas da Ordens de Fornecimento (OF);

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Módulos de Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Módulo	Valor Unit. Por Módulo	Valor Anual por Aluno	Quant. Alunos	Valor total anual/Módulo
01	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 2 anos	Módulo 1	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
02	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 2 anos	Módulo 2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
03	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 3 anos	Módulo 1	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



04	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 3 anos	Módulo 2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
05	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 1	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
06	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 2	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
07	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 3	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
08	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 4	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
09	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 1	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
10	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 2	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
11	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 3	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
12	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 4	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
13	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
14	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
15	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
16	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
17	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
18	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
19	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
20	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
21	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
22	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
23	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
24	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
25	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
26	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
27	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
28	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
29	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



30	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00
31	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00
32	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00

5.2.1. Nos valores acima estão inclusos todos os materiais didáticos impressos e serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino, sendo que os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais entregues por aluno. Os materiais para os professores são fornecidos em como "simples remessa", não tendo custo para a Contratante. Também estão incluídos nos valores acima discriminados todos tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referente á entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3.1. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta;

5.3.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida para à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação escoimados os erros.

5.3.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.3.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

5.3.5. O pagamento feito á contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços entregues;

5.4. A empresa fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.4.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;

5.4.2. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

5.5.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2023, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA na execução do mesmo.

5.6. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.6.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.7. O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou a rescisão contratual no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



5.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.11. Na ocorrência de cancelamento do presente instrumento contratual, poderá o CONTRATANTE proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5.12. Em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado;

5.13. O Município de Itanhanga, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

5.13.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.1.500.1001000 – Red. 122 – Material de Consumo – Fonte de Recursos 1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 102 – Material de Consumo – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos livros didáticos, assessoria pedagógica e avaliações.
- d) É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- e) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- h) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- i) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- j) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- k) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- r) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- s) Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- t) Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- u) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- v) Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- w) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

- x) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes;

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Receber o objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e contrato;
- c) Emitir empenho e Ordens de Fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- f) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- g) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- h) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;
- i) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- j) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- k) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- p) Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- q) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- s) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "CONTRATADA".

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou por iniciativa do Gestor de contrato quando:

9.2.1. A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita com aviso prévio, que será anexado ao processo de administração do presente contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente contrato obedece aos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

12.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

14.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itanhangá – MT, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDITORA FTD S/A

Aramis Antônio da Luz – Diretor Comercial
CONTRATADA

EDITORA FTD S/A

Luiz Fernando Jamil Maluf – Gerente de Vendas Públicas
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024





RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo de Licitação nº 556/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. art. 25, I, c/c art. 13, II, da Lei n.º. 8.666/93, referente à contratação do “Sistema de Ensino FTD Educação”, mediante fornecimento de materiais didáticos e metodologia, a fim de atender os alunos da rede de ensino municipal (Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais), conforme número de matrículas para o ano letivo de 2024.

A contratação se dará com a empresa **EDITORA FTD S A – FTD EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, Bairro Bela Vista, nº 156, na cidade de São Paulo –SP, CEP 01.326-010.

As Justificativas apresentadas corroboram o interesse público envolvido, uma vez que a proposta da empresa se coaduna com o objetivo pedagógico do Município, tendo notória aceitabilidade pelos professores, alunos e comunidade escolar, o que sem dúvida promove um aprendizado eficiente.

Segue tabela abaixo:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Educação Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 335,00	Módulo 1	R\$ 167,50	20	R\$ 3.350,00
2					Módulo 2	R\$ 167,50	20	R\$ 3.350,00
3	Educação Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 335,00	Módulo 1	R\$ 167,50	27	R\$ 4.522,50
4					Módulo 2	R\$ 167,50	27	R\$ 4.522,50
5	Educação Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 335,00	Módulo 1	R\$ 83,75	48	R\$ 4.020,00
6					Módulo 2	R\$ 83,75	48	R\$ 4.020,00
7					Módulo 3	R\$ 83,75	48	R\$ 4.020,00
8					Módulo 4	R\$ 83,75	48	R\$ 4.020,00
9	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 335,00	Módulo 1	R\$ 83,75	52	R\$ 4.355,00
10					Módulo 2	R\$ 83,75	52	R\$ 4.355,00
11					Módulo 3	R\$ 83,75	52	R\$ 4.355,00
12					Módulo 4	R\$ 83,75	52	R\$ 4.355,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				<i>alunos</i>	147	<i>Valor Infantil</i>	R\$ 49.245,00	
ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
13	Fundam. Anos	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 1	R\$ 109,25	53	R\$ 5.790,25
14					Módulo 2	R\$ 109,25	53	R\$ 5.790,25
15					Módulo 3	R\$ 109,25	53	R\$ 5.790,25



16					Módulo 4	R\$ 109,25	53	R\$ 5.790,25
17	Ensino				Módulo 1	R\$ 109,25	28	R\$ 3.059,00
18	Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 2	R\$ 109,25	28	R\$ 3.059,00
19					Módulo 3	R\$ 109,25	28	R\$ 3.059,00
20					Módulo 4	R\$ 109,25	28	R\$ 3.059,00
21					Ensino			
22	Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 2	R\$ 109,25	51	R\$ 5.571,75
23					Módulo 3	R\$ 109,25	51	R\$ 5.571,75
24					Módulo 4	R\$ 109,25	51	R\$ 5.571,75
25					Ensino			
26	Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 2	R\$ 109,25	52	R\$ 5.681,00
27					Módulo 3	R\$ 109,25	52	R\$ 5.681,00
28					Módulo 4	R\$ 109,25	52	R\$ 5.681,00
29					Ensino			
30	Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 2	R\$ 109,25	42	R\$ 4.588,50
31					Módulo 3	R\$ 109,25	42	R\$ 4.588,50
32					Módulo 4	R\$ 109,25	42	R\$ 4.588,50
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS					alunos 226	Valor Anos Iniciais		R\$ 98.762,00
ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
33	Ensino Fundam. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 540,00	Módulo 1	R\$ 135,00	41	R\$ 5.535,00
34					Módulo 2	R\$ 135,00	41	R\$ 5.535,00
35					Módulo 3	R\$ 135,00	41	R\$ 5.535,00
36					Módulo 4	R\$ 135,00	41	R\$ 5.535,00
37	Ensino Fundam. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 540,00	Módulo 1	R\$ 135,00	33	R\$ 4.455,00
38					Módulo 2	R\$ 135,00	33	R\$ 4.455,00
39					Módulo 3	R\$ 135,00	33	R\$ 4.455,00
40					Módulo 4	R\$ 135,00	33	R\$ 4.455,00
41					Módulo 1	R\$ 135,00	27	R\$ 3.645,00



42	Ensino Fundam. Anos Finais	8ª ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 540,00	Módulo 2	R\$ 135,00	27	R\$ 3.645,00
43					Módulo 3	R\$ 135,00	27	R\$ 3.645,00
44					Módulo 4	R\$ 135,00	27	R\$ 3.645,00
45	Ensino Fundam. Anos Finais	9ª ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 540,00	Módulo 1	R\$ 135,00	31	R\$ 4.185,00
46					Módulo 2	R\$ 135,00	31	R\$ 4.185,00
47					Módulo 3	R\$ 135,00	31	R\$ 4.185,00
48					Módulo 4	R\$ 135,00	31	R\$ 4.185,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS				alunos	132	Valor Anos Finais	R\$ 71.280,00	

Material Ampliado

Item	Segmento	Ano	Especificação		Quantidade de Alunos		Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
49	EF Finais	6ª ano	SIM Sistema de Ensino	-	1		R\$ 540,00	R\$ 540,00
50	EF Finais	9ª ano	SIM Sistema de Ensino	-	1		R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS					2		R\$ 1.080,00	

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2027 – Manutenção do Ensino Fundamental;
339030000000– Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2030 – Manutenção do Ensino Infantil;
339030000000– Material de Consumo

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação será de **R\$ 220.367,00 (duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete reais)**, em parcela única.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.



As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta dos contratados.

O Município efetuará o pagamento dos serviços de cada etapa executada, em até 15 dias, após a entrega dos itens, com a efetiva apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2023 e edital de inexigibilidade de licitação nº 007-2023.

Caseiros - RS, 21 de novembro de 2023.

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) **Modalidade -** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número -** 007/2023
- c) **Embasamento:** Art. 25 da Lei 8.666/93.
- d) **Valor total:** R\$ 220.367,00
- e) **Objeto -** Contratação do “Sistema de Ensino FTD Educação”, mediante fornecimento de materiais didáticos e metodologia, a fim de atender os alunos da rede de ensino municipal (Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais), conforme número de matrículas para o ano letivo de 2024.

Caseiros/RS, 21 de novembro de 2023

MARCOS CAZANATTO,
PREFEITO MUNICIPAL.



Caseiros/RS, 21 de novembro de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 007/2023 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **EDITORA FTD S A – FTD EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, Bairro Bela Vista, nº 156, na cidade de São Paulo – SP, CEP 01.326-010. contratação do “Sistema de Ensino FTD Educação”, mediante fornecimento de materiais didáticos e metodologia, a fim de atender os alunos da rede de ensino municipal (Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais), conforme número de matrículas para o ano letivo de 2024. O valor total a ser pago será de R\$ 220.367,00. Caseiros/RS, 21/11/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, o qual fará o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FLÁVIA BENITO TEXEIRA

TRASLADO – LIVRO – 062 – PÁGINAS – 059/060

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EDITORA FTD S/A.

Aos SEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/02/2023), em diligência na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, nesta Capital, e perante Rafael Freitas de Faria, Escrevente Autorizado do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista - da Capital do Estado de São Paulo, compareceu como Outorgante: EDITORA FTD S.A., com sede à Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF de nº 61.186.490/0001-57, NIRE: 3530003432-5, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2022, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 289.877/22-2, em sessão de 06/06/2022, (cujas cópias do Estatuto Social, Ata de Eleição e Cartão do CNPJ ficam uma xerox arquivadas nesta Serventia em pasta própria de nº28, fls. 019); neste ato em conformidade com o Artigo 18º, legalmente representada por seu Diretor Geral: RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.435.298-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 139.883.098-42, e por seu Diretor Presidente, VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 57889195, e inscrito no CPF/MF nº 014.873.339-51, ambos com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos respectivos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referida OUTORGANTE, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: : OUTORGADOS do GRUPO "A": ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial e Educacional, portador da Cédula de Identidade RG nº 37274755 e inscrito no CPF/MF nº 484.928.849-91, ANDRE LUIZ TAVARES PEREIRA, brasileiro, casado diretor de operações e relacionamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.333.655-0 e inscrito no CPF/MF nº 027.348.607-16 e REGINALDO SOARES DAMASCENO, brasileiro, casado, Diretor de Produção Gráfica, portador da Cédula de Identidade RG nº 13460117 e inscrito no CPF/MF nº 060.790.788-64, todos com endereço comercial à Rua Rui Barbosa nº 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo/SP. OUTORGADOS DO GRUPO "B": LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF, brasileiro, casado, gerente de vendas públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.535.925-X e inscrito no CPF/MF nº 966.302.728-20, VALDEMAR LUIZ EICHNER, brasileiro, casado, diretor comercial adjunto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7026392981 e inscrito no CPF/MF nº 435.650.000-82, JUCÉLIO DALPIAZ, brasileiro, casado, diretor Comercial Adjunto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.402.221-0 e inscrito no CPF/MF nº 029.146.969-81 e VICTOR LINHARES BASTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 157.016, todos com endereço comercial à Rua Rui Barbosa nº 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo/SP. **PODERES:** para **ISOLADAMENTE**, independente do GRUPO e da ordem, representar a **OUTORGANTE** perante entidades, órgãos e departamentos da administração pública direta e indireta estadual e municipal, especificamente para atuar como preposto, representante ou credenciado da **OUTORGANTE**, e/ou quaisquer de suas respectivas filiais sob CNPJ raiz nº 61.186.490/, em processos de licitação de qualquer modalidade e tipo, inclusive, pregões eletrônicos e presenciais; participar de sessões públicas, apresentar cotações prévias, propostas, oferecer lances e negociar preços, receber intimações e notificações, entregar documentos e correspondências, preencher e assinar formulários e requisições; formular petições, apresentar e assinar declarações; solicitar e prestar esclarecimentos e informações; apresentar e desistir de impugnações,



10962602037303.000020748-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



defesas e recursos administrativos e acompanhá-los até o julgamento final e definitivo; constituir substabelecimento por instrumento particular, com ou sem reserva de iguais poderes. Também, aos OUTORGADOS são concedidos poderes especiais para representar a OUTORGANTE, sempre **EM CONJUNTO** de dois, sendo **um outorgado do GRUPO "A"** e **um do GRUPO "B"**, independente da ordem, na assinatura de contratos com entidades públicas estaduais e/ou municipais com objetivo de fornecimento de livros, sistemas de ensino, materiais e/ou serviços educacionais, decorrente de qualquer processo de licitação, independente da modalidade e tipo, inclusive, processo de inexigibilidade, sendo vedado para esta finalidade específica seu substabelecimento. Especificamente aos outorgados **Jucélio Dalpiaz** e **Valdemar Luiz Eichner**, poderes especiais para assinar isoladamente contratos com instituições privadas de ensino. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO, A CONTAR DESTA DATA. SELO DIGITAL:** 1112861PR000000032837823L. Assim o disse, dou fé; me pediu este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Nada mais. Trasladada em seguida. **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA** - **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS** (a.a). Eu, _____ (Rafael Freitas de Faria), Escrevente Autorizado, digitei e assino. Eu, _____ (Rogerio Luz Pimenta), Substituto da Oficial, subscrevo e assino.

Rogerio Luz Pimenta
Substituto da Oficial



Cota		
Ao oficial	R\$	348,54
Estado	R\$	99,06
SEFAZ	R\$	67,78
Trib. Justiça	R\$	23,92
R. Civil	R\$	18,34
Santa Casa	R\$	3,48
Min. Pub.	R\$	16,72
ISS	R\$	7,10
Total	R\$	584,94

Guia nº 030 (cópias dos docs. arq. pasta 046 fls.025)
SELO DIGITAL: 1112861TR000000032843223R

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7535925 SSP SP

CPF
966.392.728-20

DATA NASCIMENTO
08/09/1955

FILIAÇÃO
JAMIL MALUF
TALGE MALUF

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02038618295

VALIDADE
15/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/11/1973

OBSERVAÇÕES
A G

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
15/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

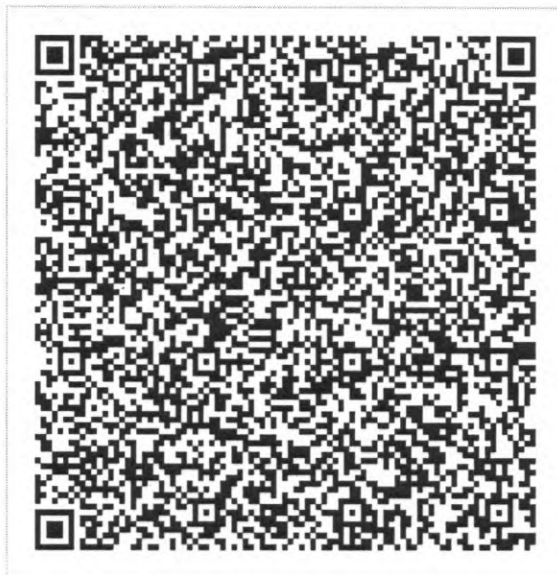
60764888437
SP992592240

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1945541070

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		S P	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		ARAMIS ANTONIO DA LUZ	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		
	3727475 SE.SP PR		
	CPF	DATA NASCIMENTO	
484.928.849-91	06/09/1964		
FILIAÇÃO			
VIVALDINO DA LUZ			
MARIA ISABEL SANTOS DA LUZ			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB	
		D	
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
01153529387	17/11/2021	21/10/1983	
OBSERVAÇÕES			
A			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL	DATA EMISSÃO		
SAO PAULO, SP	02/05/2018		
ASSINADO DIGITALMENTE		73022665503	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		SP764034030	
SÃO PAULO			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CA7-F6CB-F3EB-6630> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se o documento é válido.

Código para verificação: 5CA7-F6CB-F3EB-6630



Hash do Documento

45C3AE2740920A6AE060C62CA4B571FD018BB00CB1D283FE1C36C8E872A277A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são):

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
15/06/2022 08:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03





São Paulo

EDITORIA FTD S/A

CPNJ 04.840.000/0001-88

Atividade Valor Part. % 25/04/2022 25/07/2022 25/10/2022 25/01/2023 25/04/2023 25/07/2023 25/10/2023 25/01/2024

VEI	16.264.491,23	100,00%	11.267.000,00	99.298,26	99.298,26	99.298,26	99.298,26
ABC	145.832,21	0,90%	115.809,00	1.201,60	1.201,60	1.201,60	1.201,60
Total	16.410.323,44	100,90%	11.382.809,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00

Atividade Valor Part. % 25/04/2022 25/07/2022 25/10/2022 25/01/2023 25/04/2023 25/07/2023 25/10/2023 25/01/2024

VEI 16.264.491,23 100,00% 11.267.000,00 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26

ABC 145.832,21 0,90% 115.809,00 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60

Total 16.410.323,44 100,90% 11.382.809,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00

Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A

Atividade Valor Part. % 25/04/2022 25/07/2022 25/10/2022 25/01/2023 25/04/2023 25/07/2023 25/10/2023 25/01/2024

VEI 16.264.491,23 100,00% 11.267.000,00 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26

ABC 145.832,21 0,90% 115.809,00 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60

Total 16.410.323,44 100,90% 11.382.809,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00

Caravelas Florestal S.A.

Companhia Fechada para as atividades desde 31 de dezembro de 2021 (em milhares de Reais)

Atividade	Valor	Part. %	25/04/2022	25/07/2022	25/10/2022	25/01/2023	25/04/2023	25/07/2023	25/10/2023	25/01/2024
VEI	16.264.491,23	100,00%	11.267.000,00	99.298,26	99.298,26	99.298,26	99.298,26	99.298,26	99.298,26	99.298,26
ABC	145.832,21	0,90%	115.809,00	1.201,60	1.201,60	1.201,60	1.201,60	1.201,60	1.201,60	1.201,60
Total	16.410.323,44	100,90%	11.382.809,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00

Atividade Valor Part. % 25/04/2022 25/07/2022 25/10/2022 25/01/2023 25/04/2023 25/07/2023 25/10/2023 25/01/2024

VEI 16.264.491,23 100,00% 11.267.000,00 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26

ABC 145.832,21 0,90% 115.809,00 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60

Total 16.410.323,44 100,90% 11.382.809,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00

Caravelas Florestal S.A. (Continuação)

Atividade Valor Part. % 25/04/2022 25/07/2022 25/10/2022 25/01/2023 25/04/2023 25/07/2023 25/10/2023 25/01/2024

VEI 16.264.491,23 100,00% 11.267.000,00 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26

ABC 145.832,21 0,90% 115.809,00 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60

Total 16.410.323,44 100,90% 11.382.809,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00

Caravelas Florestal S.A. (Continuação)

Atividade Valor Part. % 25/04/2022 25/07/2022 25/10/2022 25/01/2023 25/04/2023 25/07/2023 25/10/2023 25/01/2024

VEI 16.264.491,23 100,00% 11.267.000,00 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26

ABC 145.832,21 0,90% 115.809,00 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60

Total 16.410.323,44 100,90% 11.382.809,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00

Caravelas Florestal S.A. (Continuação)

Atividade Valor Part. % 25/04/2022 25/07/2022 25/10/2022 25/01/2023 25/04/2023 25/07/2023 25/10/2023 25/01/2024

VEI 16.264.491,23 100,00% 11.267.000,00 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26 99.298,26

ABC 145.832,21 0,90% 115.809,00 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60 1.201,60

Total 16.410.323,44 100,90% 11.382.809,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00 100.500,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CA7-F6CB-F3EB-6630> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CA7-F6CB-F3EB-6630



Hash do Documento

45C3AE2740920A6AE060C62CA4B571FD018BB00CB1D283FE1C36C8E872A277A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/06/2022 08:46 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03





CENTRO PAULISTA DE ONCOLOGIA S.A.

Ata de Assembleia Geral Ordinária... 1. Da aprovação do balanço... 2. Da aprovação do relatório... 3. Da aprovação do plano de trabalho...

Table with financial data for Centro Paulista de Oncologia S.A., including columns for 'Rubrica', 'Valor', and 'Porcentagem'.

1. Da aprovação do balanço... 2. Da aprovação do relatório... 3. Da aprovação do plano de trabalho... 4. Da aprovação do plano de distribuição de lucros...

FTD EDUCAÇÃO

Table with financial data for FTD Educação, including columns for 'Rubrica', 'Valor', and 'Porcentagem'.

EDITORA FTD S.A.

Table with financial data for Editora FTD S.A., including columns for 'Rubrica', 'Valor', and 'Porcentagem'.

Table with financial data for Editora FTD S.A., including columns for 'Rubrica', 'Valor', and 'Porcentagem'.

Ata de Assembleia Geral Ordinária... 1. Da aprovação do balanço... 2. Da aprovação do relatório... 3. Da aprovação do plano de trabalho...



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DA6E-BEA4-4A9B-BF27> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA6E-BEA4-4A9B-BF27



Hash do Documento

C9D3D8B748D2D48D95757D9370AEBF3CC00FAF72CABEDEC8BCB3A3B3F6C773E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 31/03/2023 04:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03





INCENTIVO

Governador de SP abre concurso para produzir melhores cafés

Incentivo à aprimoramento técnico nas lavouras paulistas é premiar quem se dedica a levar os melhores produtos para a mesa da população...

Regras do Concurso Estadual Qualidade do Café de São Paulo já foram divulgadas

Lançado no último dia 24, o concurso vem em um momento de otimismo no setor para a atual safra de café, que teve ser beneficiada pelo grande volume de chuvas no início deste ano...

O secretário de Agricultura e Abastecimento, Antonio Jurquê, enfatizou a importância da competição na cafeicultura

meio ambiente e manejo sustentável para obter os melhores grãos. A produção do café em São Paulo teve expansão de quase 10% na estimativa de produtividade...

O Concurso Estadual Qualidade do Café São Paulo tem como foco o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar. Também promove e divulga os cafés do estado para o mercado externo...

O concurso é aberto a todos os cafeicultores paulistas - a inscrição é gratuita. Os participantes devem submeter amostras para avaliação de especialistas em uma degustação cega...

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE ACIONISTAS EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA...

Combio Energia S.A.
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 27 DE JUNHO DE 2023

EDITORIA FTD S/A
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 05 DE JUNHO DE 2023

EDITORIA FTD S/A
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 05 DE JUNHO DE 2023

CHUBB RESEGURADORA BRASILEIRA S.A.
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 05 DE JUNHO DE 2023

CMN Solutions Serviços de Suporte Empresarial Ltda. - Em Liquidação
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 20 DE JUNHO DE 2023

E11EVEN Securitizadora de Créditos S.A.
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 20 DE JUNHO DE 2023

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 20 DE JUNHO DE 2023

VÉRIS GESTÃO DE RECURSOS S.A.
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 20 DE JUNHO DE 2023

Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 20 DE JUNHO DE 2023

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 20 DE JUNHO DE 2023

Table with 4 columns: Demográficas, Econômicas, Operacionais, and Financeiras. Rows include various financial metrics like Receita, Lucro, and Dívida.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CONVOCANDO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL EM 20 DE JUNHO DE 2023



SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Table with financial data for SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. including balance sheet and income statement for 2022 and 2023.

EDITORA FTD S/A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Carta de Ata de Reunião de dia 17/03/2023 - 1º Biênio...

MPM Corpóreo S.A.

CONVÊNIO Nº 2023/001/14 - NPE 26.300.001/04 - Ata de Reunião do Conselho de Administração...

CF IX Logística S.A.

Table with financial data for CF IX Logística S.A. including balance sheet and income statement for 2022 and 2023.

MPM Corpóreo S.A.

CONVÊNIO Nº 2023/001/14 - NPE 26.300.001/04 - Carta de Ata de Reunião do Conselho de Administração...

Itaquê Investimentos

Imobiliários e Participações S.A.

CONVÊNIO Nº 2023/001/14 - NPE 26.300.001/04 - Carta de Ata de Reunião do Conselho de Administração...



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D67456810-2F8F-88E2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD71-6810-2F8F-88E2



Hash do Documento

45851AF1141C795E4735B7710807E97A0FAC0CC915F606EFEEED71E8023995441

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2023 e(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 25/04/2023 20:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0009-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1967
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA FTD S A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R JOAO NEGRAO	NÚMERO 2720	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 80.230-150	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL FISCAL@FTD.COM.BR	TELEFONE
--	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **08:52:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA FTD S A NIRE (filial): 41900402672 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			Protocolo: PRC2318756065
NIRE (Sede) 35300034325	CNPJ 61.186.490/0009-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/1982	Início de Atividade 22/06/1982
Endereço Completo Rua JOAO NEGRAO, Nº 2720, PRADO VELHO - Curitiba/PR - CEP 80230-150			
Objeto Social EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicacao e serviços de hospedagem na internet Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares			
Capital Social R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS 014.873.339-51		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA 224.852.601-68		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa DELICIO AFONSO BALESTRIN 518.034.459-04		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA 139.883.098-42		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Último Arquivamento Data 13/09/2023		Número 20205535267	Ato/eventos 310 / 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41900402672		CNPJ: 61.186.490/0009-04	
Endereço Completo (RUA JOAO NEGRAO, Nº 2720, xxxxx , PRADO VELHO, Curitiba, PR, CEP:80230150)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2023, às 22:11:36 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código LHUDGMU7.



PRC2318756065

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:00 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **4586.081E.57F3.3510**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032273701-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.186.490/0009-04**
Nome: **EDITORA FTD S A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.872.899
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Nome: EDITORA FTD S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:45 do dia 13/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7F5C0A2935014CB50B2ED2CEA0B3F27B47

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.186.490/0009-04
Razão Social: EDITORA FTD SA
Endereço: RUA JOAO NEGRAO 2720 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80230-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706163079426130

Informação obtida em 22/11/2023 08:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Certidão n°: 40464199/2023
Expedição: 11/08/2023, às 09:22:37
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR , Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93 (em vigência até 30/12/2023) e artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa Editora FTD S.A. - Filial Curitiba, situada na Rua João Negrão, 2720 - 80230-150 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04 e Inscrição Estadual nº 101.152.38-34 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 2 anos
ISBN:978-65-5742-248-9
2. Obra: O varal
ISBN:978-85-96-02641-3
3. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 2 anos
ISBN:978-85-96-03275-9
4. Obra: A balança
ISBN:978-85-96-02053-4
5. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 3 anos
ISBN:978-65-5742-249-6
6. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 3 anos
ISBN:978-85-96-03277-3
7. Obra: Macaquinho
ISBN:978-85-322-7602-5
8. Obra: Um bichinho só pra mim
ISBN:978-85-96-02164-7
9. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 4 anos
ISBN:978-85-96-03279-7
10. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 4 anos
ISBN:978-65-5742-250-2
11. Obra: A laranja colorida
ISBN:978-85-322-7447-2
12. Obra: Cadê o livro que estava aqui?
ISBN:978-85-96-02147-0

-
- 13.Obra: Tingo, o coelho corajoso
ISBN:978-85-96-01837-1
-
- 14.Obra: Mamãe gata e seus pintinhos
ISBN:978-85-96-01839-5
-
- 15.Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos
ISBN:978-85-96-03281-0
-
- 16.Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 5 anos
ISBN:978-65-5742-251-9
-
- 17.Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos - Alfabetização Língua Portuguesa
ISBN:978-65-5742-294-6
-
- 18.Obra: Não quero... escovar os dentes
ISBN:978-85-322-9885-0
-
- 19.Obra: Pinduca faz um amigo
ISBN:978-85-96-01838-8
-
- 20.Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos - Alfabetização Matemática
ISBN:978-65-5742-292-2
-
- 21.Obra: Travesseiro travesso
ISBN:978-85-20-00441-8
-
- 22.Obra: A formiga
ISBN:978-85-96-02505-8
-
- 23.Obra: SIM sistema de ensino: língua portuguesa, matemática, ciências, história geografia: aluno
n- 1o ano
ISBN:978-85-96-01840-1
-
- 24.Obra: Nossos livros
ISBN:978-85-322-8418-1
-
- 25.Obra: O pato poliglota: vol. único
ISBN:978-85-96-00837-2
-
- 26.Obra: Um dia de folga
ISBN:978-85-96-02063-3
-
- 27.Obra: Um superamigo
ISBN:978-85-96-01775-6
-
- 28.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: lingua portuguesa, matemática,
ciências, história, geografia, inglês e arte 2 ano (aluno)
ISBN:978-85-96-02139-5
-
- 29.Obra: Aventura de Abaré
ISBN:978-85-322-8277-4
-
- 30.Obra: Por um mundo mais bacana
ISBN:978-85-322-8416-7
-
- 31.Obra: NASCER SABENDO - EDIÇÃO RENOVADA
ISBN:978-85-322-6081-9
-
- 32.Obra: Cobras e lagartos
ISBN:978-85-322-7938-5
-
- 33.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática,
ciências, história, geografia, inglês e arte - 3º ano (aluno)
ISBN:978-85-96-02141-8
-
- 34.Obra: UMA ESCOLA ASSIM, EU QUERO PRA MIM
ISBN:978-85-322-6091-8
-
- 35.Obra: João das letras
ISBN:978-85-322-7281-2
-
- 36.Obra: A RAINHA RABISCADA
ISBN:978-85-322-6791-7
-



37.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 4º ano (aluno)

ISBN:978-85-96-02143-2

38.Obra: A CASA DO FRANQUIS TEM

ISBN:978-85-322-6798-6

39.Obra: A febre do planeta: a preocupação com o meio ambiente versão aluno

ISBN:978-85-322-9992-5

40.Obra: Adorada

ISBN:978-85-322-7276-8

41.Obra: Diga não a violência!

ISBN:978-85-96-01129-7

42.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 5º ano (aluno)

ISBN:978-85-96-02145-6

43.Obra: MEU PAI SABE VOAR

ISBN:978-85-322-7163-1

44.Obra: Uyrá : O Defensor do Planeta

ISBN:978-85-322-7569-1

45.Obra: Uma conversa de muita gente: a participação na comunidade: aluno: renovada

ISBN:978-85-322-9964-2

46.Obra: COMBOIO, SAUDADES, CARACÓIS

ISBN:978-85-322-6131-1

**VÁLIDO
ATÉ**

06/02/2024



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2310068.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Editora FTD S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04, estabelecida na Rua João Negrão, nº 2720, bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado de PR, CEP: 80230-150 prestou serviços à Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrita sob o CNPJ 76.175.918/0001-33, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 632 - bairro: Centro, CEP: 84460-000 - Cidade: Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada através da Secretaria Municipal de Educação, pelo (a) Sr. (a) Professor(a) Celia Siombalo Chaida, A Editora FTD S.A. detém qualificação técnica para fornecer Sistema Estruturado de Ensino e outros materiais correlatos adotados por esta instituição desde o ano de 2017. A Editora FTD S.A. possui total aptidão para o fornecimento do SIM Sistema de Ensino composto por materiais didáticos e serviços específicos, que colaboram com o desenvolvimento dos alunos e professores, equipe pedagógica, técnica e diretores envolvidos na rede da Educação Municipal.

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou produtos, de acordo com a descrição a seguir:

1. Material Didático fornecido para o seguinte número de alunos:

Segmento/Ano - Número de Alunos

Educação Infantil – 2 e 3 anos - 109 alunos.

Educação Infantil – 4 e 5 anos - 349 alunos.

Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano - 898 alunos.

Total 1.356.

2. Descrição dos materiais e serviços prestados:

a) Material didático impresso e digital, em cadernos multidisciplinares, que envolvem:

Na Educação Infantil: os campos de experiência, de acordo com a BNCC.

No Ensino Fundamental: os componentes curriculares integrados em cadernos bimestrais, também de acordo com a BNCC.

b) Suporte Pedagógico – contínuo para sanar dúvidas dos docentes e equipes em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Município de Ivaí
FLS 78
A
Coronel Chaidá - PR

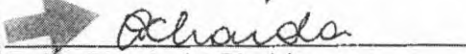
- c) Capacitação e Formação Contínua – presencial e à distância para toda equipe técnica e pedagógica, administrativa e docente.
- d) Encontros e Palestras Pedagógicas.
- e) Assessoria para organização do calendário e atividades escolares.
- f) Plantão de atendimento a professores e equipe técnica.
- g) Sistema de Avaliação.
- h) Acesso à Plataforma de Educação com senha individual para gestores, professores, alunos e pais.
- i) Consultoria de Gestão em Educação para as equipes Gestoras.

3. Os serviços pedagógicos que compõem o SIM Sistema de Ensino foram prestados pela Matriz da Editora (dados acima destacados) e, também, por meio de suas filiais. Os serviços prestados tiveram um prazo de execução de 12 meses, conforme contrato de nº 066/2020.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ivaí, 18 de Outubro de 2021.

TAB
IVAÍ


Celia Siombalo Chaida
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 781.678.259-49

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dr. Arthur Franco, 226 - Centro - CEP: 84460-000 - Município de Ivaí - Comarca de Imbituva - PR
Fone: (42) 3247-1221 - E-mail: cartorioivaí@gmail.com

PR

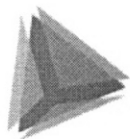


Reconheço como semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fé. De: CELIA SIOMBALO CHAIDA.


TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituva
18 de Outubro de 2021

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituva

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - Substituta
() TATIELE KOZIEL NEVES - Substituta



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 61186490000904

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 10:03:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA FTD S A**
CNPJ: **61.186.490/0009-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

 Atendimento online



NIRE (Sede) 35300034325	CNPJ 61.186.490/0009-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/1982	Início de Atividade 22/06/1982
Endereço Completo Rua JOAO NEGRAO, Nº 2720, PRADO VELHO - Curitiba/PR - CEP 80230-150			
Objeto Social EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares			
Capital Social R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA 139.883.098-42		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS 014.873.339-51		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA 224.852.601-68		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa DELICIO AFONSO BALESTRIN 518.034.459-04		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 13/09/2023	Número 20205535267	Ato/eventos 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900402672		CNPJ: 61.186.490/0009-04	
Endereço Completo (RUA JOAO NEGRAO, Nº 2720, xxxxxx , PRADO VELHO, Curitiba, PR, CEP:80230150)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2023, às 22:11:36 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código LHUDGMU7.



PRC2318756065

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 61.186.490/0001-57

Código de Controle: 4586.081E.57F3.3510

Data da Emissão: 24/07/2023

Hora da Emissão: 08:08:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/07/2023, com validade até 20/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	032273701-33
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 61.186.490/0009-04 EDITORA FTD S A
Data de Emissão	22/11/2023 08:41:40
Data de Validade	21/03/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

OD celepar

Privacidade - Termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.872.899
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Nome: EDITORA FTD S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:45 do dia 13/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7F5C0A2935014CB50B2ED2CEA0B3F27B47

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 61.186.490/0009-04

Razão social: EDITORA FTD SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120616481395091205
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706163079426130
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102900373004122490
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018224360123603
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106152101064790
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090200361333535454
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081414071788768469
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605211221087698
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070709422127894508
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061800265276977703
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053000472749844675
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051100433809938600
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042200345128745080
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040300314015781993
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031500401542992128
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022400465148128685
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020500195028818782
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011700395861384597
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122900424175719879
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121000395239251489
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112100343416874590
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110200341430363001
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101400521016433471
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092500265199367284
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090600585701183409
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081800400172046503
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073000381143592010
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071100254562789526
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062200343605411932
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060300430372942402

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042600445469041133
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040700385562169803
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031900502781671618
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022800205042048964
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020900354869869435
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012100541450879433
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010215251784719564
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 13/12/2023 10:14:38

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Certidão n°: 40464199/2023
Expedição: 11/08/2023, às 09:22:37
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	4. PROCESSO Nº xx/2023
5. OBJETO Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; indicação contábil; parecer técnico pedagógico, proposta comercial; orçamentos; documentos da empresa: certidão de junta comercial, Ata da assembleia, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; Declaração de exclusividade; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade – PUC. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento: <p style="text-align: center;"><i>EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.</i></p> Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional.			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Para o ano letivo 2024, o Município de Coronel Vivida, visa dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Maternal I e II, Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais, 5º ano. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.			

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Justifica-se a continuidade do referido sistema, tendo em vista a elevação das metas do ensino, que por consequência incidem sobre a aprendizagem do aluno, pois as mudanças são visíveis nos resultados. Também é notório que a utilização contínua do material didático traz um efeito da sistematização, ajudando o professor em aspectos como uniformização e aplicação dos conteúdos das disciplinas, assegurando a autonomia do ensino, conforme o referencial curricular do município. Todavia o objetivo é não deixar lacunas em relação aos objetos de aprendizagem e ministrar aulas mais estruturadas e planejadas.

11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.445.224,00 Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais).**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para o ensino fundamental – Itens 5, 6 e 7, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZ
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	268	2826	3.3.90.30.14

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para Educação Infantil – itens 1, 2, 3 e 4, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZ
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2827	3.3.90.30.14

13. FORMA DE ENTREGA

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 Anos	2	138	214,00	428,00	R\$ 29.532,00
2	Ed. Infantil	3 Anos	2	184	214,00	428,00	R\$ 39.376,00
3	Ed. Infantil	4 Anos	4	348	107,00	428,00	R\$ 37.236,00
4	Ed. Infantil	5 Anos	4	373	107,00	428,00	R\$ 39.911,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL				1.043 ALUNOS	VALOR: R\$ 446.404,00		

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de alunos	Valor aluno por módulo	Valor anual por aluno	Valor anual total
5	Ensino Fundamental	1º Ano	4	362	139,50	558,00	R\$ 50.499,00
6	Ensino Fundamental	2º Ano	4	365	139,50	558,00	R\$50.917,50
7	Ensino Fundamental	3º Ano	4	359	139,50	558,00	R\$50.080,50
8	Ensino Fundamental	4º Ano	4	356	139,50	558,00	R\$49.662,00
9	Ensino Fundamental	5º Ano	4	348	139,50	558,00	R\$49.662,00
Total alunos Ensino Fundamental			1.790,00		Valor: R\$998.820,00		
Valor Total da Proposta					R\$ 1.445.224,00		

14. VALOR TOTAL

R\$ 1.445.224,00

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 10º dia útil do mês subsequente a após entrega do material

16. EMPRESA A SER CONTRATADA

Editora FTD S.A,
CNPJ: 61.186.490/0009-04,
Rua João Negrão, 2720, Bairro Prado Velho – Curitiba (PR),
CEP: 80.230-150,
Contato (11)9.7356-4739, adm.areapublica@ftdse.com.br.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora – FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2024

18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer técnico pedagógico e termo de referência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovados pelo executivo e assessoria jurídica mediante parecer.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DATA: XX.XX.2023		NOME: JULIANO RIBEIRO	
19. PROCESSO <input type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.		
DATA: XX.XX.2023		NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EDITORA FTD S.A.:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **EDITORA FTD S.A.**, estabelecida na Rua João Negrão, 2720, bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba (80.230-150), estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 61.186.490/0009-04, neste ato representado pelo representante Legal Sr. **Luiz Fernando Jamil Maluf**, inscrito no CPF sob o nº 966.302.728-20 e RG nº 753.592-5 – SSP/SP, e pelo Sr. **Aramis Antonio da Luz**, inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 e RG nº 3.727.475-5 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.445.224,00 Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais).**

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro Entrega de todo material didático para professores e alunos nas 10 escolas de Ensino Fundamental e nos 5 CMEIS, no prazo máximo de 40 dias após o recebimento do empenho, nos locais e endereços abaixo, com acompanhamento do Fiscal do Contrato. Conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 Anos	2	138	214,00	428,00	R\$ 29.532,00
2	Ed. Infantil	3 Anos	2	184	214,00	428,00	R\$ 39.376,00
3	Ed. Infantil	4 Anos	4	348	107,00	428,00	R\$ 37.236,00
4	Ed. Infantil	5 Anos	4	373	107,00	428,00	R\$ 39.911,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL			1.043 ALUNOS		VALOR: R\$ 446.404,00		

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantida de de alunos	Valor aluno por módulo	Valor anual por aluno	Valor anual total
5	Ensino Fundamental	1º Ano	4	362	139,50	558,00	R\$ 50.499,00
6	Ensino Fundamental	2º Ano	4	365	139,50	558,00	R\$ 50.917,50
7	Ensino Fundamental	3º Ano	4	359	139,50	558,00	R\$ 50.080,50
8	Ensino Fundamental	4º Ano	4	356	139,50	558,00	R\$ 49.662,00
9	Ensino Fundamental	5º Ano	4	348	139,50	558,00	R\$ 49.662,00
Total alunos Ensino Fundamental		1.790,00			Valor: R\$ 998.820,00		
Valor Total da Proposta						R\$ 1.445.224,00	

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 400
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, 851
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Candido Inacio de Lima, 140 – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia, s/n
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni, 735
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo nono: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil (001), Agência 1911-9, Conta Corrente 100130-2.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para o ensino fundamental – Itens 5, 6 e 7, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	268	2826	3.3.90.30.14

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para Educação Infantil – itens 1, 2, 3 e 4, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2827	3.3.90.30.14

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de xxx (xxxx) dias, de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora – FTD para os alunos da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2024, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, designada pelo Decreto Municipal nº 7.471.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Vanessa Schuastz, matrícula 14397.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de dezembro de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Luiz Fernando Jamil Maluf
EDITORA F.T.D. S.A.
CONTRATADA

.....
Aramis Antonio da Luz
EDITORA F.T.D. S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. **DELEGAR** poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 044, de 28 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº CLASSIFICADA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº CLASSIFICADA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Proca Getúlio Vargas nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná

DECRETO 0342/2022
SOMAM: Atre Crédito Adicional Suplementar por Anulação...
A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná...

ANÁLISE
03 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Administração S.M.A.G.
099599999.0.008000 - Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE CHOPICHOZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Edital Nº 146/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 1989/22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívica-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

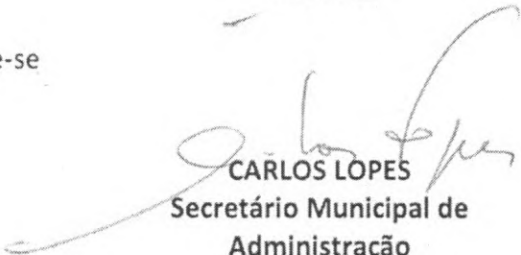
LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTABELECIDOR COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2023

Table with columns: ADMINISTRADOR, CPF, CLASSIFICAÇÃO ACÃO, Nº de acertos. Includes VANDERLEIA BATISTA and JOSE CAMARAO ALVES JUNIOR.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO ACÃO, Nº DE ACERTOS. Includes CAMILA E RIBEIRO, DANIELI CAROLINE PLATT, JUÇARA KOSKOSKI, etc.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO ACÃO, Nº DE ACERTOS. Includes ANGELO REACCON DE OLIVEIRA, ADRIANA DE MELLO DA ROSA, AMANDA CAROLINE PINTI, etc.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO ACÃO, Nº DE ACERTOS. Includes ISADORA DUAR, LUIS FELIPE OLIVEIRA, FRANCO, etc.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO ACÃO, Nº DE ACERTOS. Includes MATEUS FAVARO BORTOLIZZI, CARLOS EDUARDO NEVES, SILVA.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO ACÃO, Nº DE ACERTOS. Includes TATIANE BERNARDI DOS SANTOS.

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Atm nº 881/2023. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Laila Carla da Silva, Matrícula: 11266511.

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Atm nº 002/2023. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 11266511.

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Atm nº 004/2023. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Anderson da Maia, Matrícula: 11266511.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº 025/23. 18/01/2023. Retifica Edital Processo de Seleção de Estabelecidor nº 024/2023 de 06/01/2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº 808/23. 09 de Janeiro de 2023. Sumula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 612/2022. PROCESSO Nº 1162/2022. Em conformidade ao resultado de classificação apresentado pelo Pregoeiro...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022. PROCESSO Nº 881/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro...

EDITAL DE CIIAMENTO DE PESSOAL Nº 046/2023. Vilmor Schmalzer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with columns: INSC., NOME, NF, CLASSIF. Includes 130531 - DIONATHAN SCHARLWAF LOCATELLI, 130960 - SIDNEI MASSIMOVIK.

DECRETO Nº 001/2023. STMILLI: Dispõe sobre a tabela de remuneração para o Emprego Público e Terceiros Lotes - IPTU para o exercício 2023...

DECRETO Nº 002/2023. Art. 1º Fica dada a tabela de remuneração para o Emprego Público e Terceiros Lotes - IPTU. Fica dada a tabela de remuneração para o Emprego Público e Terceiros Lotes - IPTU...

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Atm nº 547/2023. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Elenilde S. Ratzliff, Matrícula: 11266511.

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Atm nº 548/2023. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 11266511.

Table with columns: Nº.ATO, Nome, Assunto. Includes 6643 de 18/01/2023 - João Roberto Pedroni Fant, 6644 de 18/01/2023 - Mateus Machado.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE PORTARIA Nº 88, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. ERRATA à Portaria nº 88, de 28 de dezembro de 2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CANISORÇO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CIESUDAP. Edital de Licitação nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogada por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 174/2023

PROTOCOLO Nº 165/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 18.12.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação, referente a contratação direta, da empresa Editora FTD S.A., inscrita no CNPJ 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada do Sistema de Ensino SIM – Editora FTD para o fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata serviços técnicos de especializados, visto que a empresa EDITORA FTD S.A. comercializa de forma exclusiva, em todo o território nacional, material didático escolar para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação para professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.

Ademais, consta no parecer técnico pedagógico todas as justificativas que levaram à administração a contratar o referido sistema de ensino. Da mesma forma, consigna-se que o sistema já vem sendo utilizado na rede municipal de ensino, pelo que se justifica a sua continuidade.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93, entendendo o Gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, quando o serviço for técnico e especializado ou contratação de profissional de setor artístico, são pressupostos para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

Veja-se o disposto no artigo 25, incisos I e II, da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Prescreve o art. 25, incisos I, do Estatuto das Licitações ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva. Por sua vez, o inciso II do mesmo artigo, aduz que há inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei de Licitações, o que justamente ocorre no caso em tela.

Além do mais, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

E mais adiante arremata o referido autor:

“a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”.

(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A lei considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor ou vendedor exclusivo, porque seria inútil licitar o que não é passível de competição de preço ou de qualidade.

Logo, o presente procedimento é o caso de inexigibilidade.

II. DA MINUTA DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, razão pela qual, manifesta-se pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, 19 de dezembro de 2023.


Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.186.490/0009-04
Razão Social: EDITORA FTD SA
Endereço: RUA JOAO NEGRAO 2720 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80230-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120616481395091205

Informação obtida em 19/12/2023 08:47:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 19.12.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	4. PROCESSO Nº 155/2023
5. OBJETO Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO	
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; indicação contábil; parecer técnico pedagógico, proposta comercial; orçamentos; documentos da empresa: certidão de junta comercial, Ata da assembleia, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; Declaração de exclusividade; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.	
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade – PUC. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento: <p style="text-align: center;"><i>EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.</i></p> Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional.			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Para o ano letivo 2024, o Município de Coronel Vivida, visa dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Maternal I e II, Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais, 5º ano. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Justifica-se a continuidade do referido sistema, tendo em vista a elevação das metas do ensino, que por consequência incidem sobre a aprendizagem do aluno, pois as mudanças são visíveis nos resultados. Também é notório que a utilização contínua do material didático traz um efeito da sistematização, ajudando o professor em aspectos como uniformização e aplicação dos conteúdos das disciplinas, assegurando a autonomia do ensino, conforme o referencial curricular do município. Todavia o objetivo é não deixar lacunas em relação aos objetos de aprendizagem e ministrar aulas mais estruturadas e planejadas.

11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.445.224,00 Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais).**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para o ensino fundamental – Itens 5, 6 e 7, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	268	2826	3.3.90.30.14

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para Educação Infantil – itens 1, 2, 3 e 4, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2827	3.3.90.30.14

13. FORMA DE ENTREGA

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 Anos	2	138	214,00	428,00	R\$ 29.532,00
2	Ed. Infantil	3 Anos	2	184	214,00	428,00	R\$ 39.376,00
3	Ed. Infantil	4 Anos	4	348	107,00	428,00	R\$ 37.236,00
4	Ed. Infantil	5 Anos	4	373	107,00	428,00	R\$ 39.911,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL				1.043 ALUNOS		VALOR: R\$ 446.404,00	

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de alunos	Valor aluno por módulo	Valor anual por aluno	Valor anual total
5	Ensino Fundamental	1º Ano	4	362	139,50	558,00	R\$ 50.499,00
6	Ensino Fundamental	2º Ano	4	365	139,50	558,00	R\$50.917,50
7	Ensino Fundamental	3º Ano	4	359	139,50	558,00	R\$50.080,50
8	Ensino Fundamental	4º Ano	4	356	139,50	558,00	R\$49.662,00
9	Ensino Fundamental	5º Ano	4	348	139,50	558,00	R\$49.662,00
Total alunos Ensino Fundamental				1.790,00		Valor: R\$998.820,00	
Valor Total da Proposta						R\$ 1.445.224,00	

14. VALOR TOTAL

R\$ 1.445.224,00

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 10º dia útil do mês subsequente a após entrega do material

16. EMPRESA A SER CONTRATADA

Editora FTD S.A,
CNPJ: 61.186.490/0009-04,
Rua João Negrão, 2720, Bairro Prado Velho – Curitiba (PR),
CEP: 80.230-150,
Contato (11)9.7356-4739, adm.areapublica@ftdse.com.br.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora – FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2024

18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer técnico pedagógico e termo de referência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovados pelo executivo e assessoria jurídica mediante parecer.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DATA: 19.12.2023		<i>Juliano Ribeiro</i> NOME: JULIANO RIBEIRO	
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.	ANDERSON MANIQUE <small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991</small> BARRETO:96731109991 <small>Diário: 2023.12.20 14:01:07 -03'00'</small>	
DATA: 19.12.2023		NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 18/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 155/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr. Valor total R\$ R\$ 1.445.224,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais). Vigência: De 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
1 BARRETO:96731109991
Dados: 2023.12.20 14:09:22 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARANIÁQUA - Edital de Licitação nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para construção de obra de infraestrutura de saneamento básico.

MUNICÍPIO DE GUARANIÁQUA - Edital de Licitação nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para construção de obra de infraestrutura de saneamento básico. Edital de Licitação nº 003/2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pl...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1433893. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo.

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023. Contrate: Município de Nova Laranjeiras.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ - CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1302242. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo.

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. Contrate: Município de Nova Laranjeiras.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR - ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 146/2022 - Concorrência Pública nº 21/2022 - Contratante: Município de Coronel Vidua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHÓ - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE INSCRIÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo.

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. Contrate: Município de Nova Laranjeiras.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023. Processo Licitação nº 156/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHÓ - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE INSCRIÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. Processo Licitação nº 155/2023.

Ata de Licitação nº 003/2023. Ata de Licitação nº 003/2023. Ata de Licitação nº 003/2023. Ata de Licitação nº 003/2023.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:29EE9B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - ABERTURA PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, com 16 metros de comprimento por 6,26 metros de largura, área rural do Município de Coronel Vivida, totalizando a área de 100 m², conforme projetos, planilhas e memorial em anexo.

Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: CH – Engenharia Civil Ltda e Pavi Sul Construtora.

Data: 22/12/2023 (sexta-feira) às 15h (quinze horas).

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:09E98648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 146/2022 – Concorrência Pública nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias, de 16.11.2023 a 14.01.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:76E84B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 30/2023

Processo Licitatório nº 156/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR. CONTRATADA: BECKER'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.248.943/0001-76. Valor total de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023

Processo Licitatório nº 155/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr. Valor total R\$ R\$ 1.445.224,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais). Vigência: De 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024. Publique-se. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E6664C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8291/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 8.291, de 20 de dezembro de 2023.

Súmula: Autoriza o Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida a Acumular as Funções do Diretor Administrativo-Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 2.438/2012; e